



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

www.santoanastacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

Segunda-feira, 27 de junho de 2022

Ano III | Edição nº 390

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2
Outros Atos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Anastácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Anastácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santoanastacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santo Anastácio

CNPJ 54.279.666/0001-50

Rua Barão do Rio Branco, 220

Telefone: (18) 3263-9422

Site: www.santoanastacio.sp.gov.br/

Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santo Anastácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santoanastacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Segunda-feira, 27 de junho de 2022

Ano III | Edição nº 390

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 2.928, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Autoria: Jair da Pirâmide

“Institui no município de Santo Anastácio o Dia Municipal dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores - CAC e dá outras providências”.

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no município de Santo Anastácio o Dia Municipal dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores - CAC, a ser comemorado anualmente no dia 09 de julho.

Art. 2º - Fica reconhecida como atividade de risco, no âmbito do município de Santo Anastácio, a prática esportiva dos Colecionadores, Atirados e Caçadores.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BONILHA SANCHES
Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe de Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

Decretos

DECRETO Nº 051, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre: “Dá nova redação e outras providências”

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito do Município de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica renumerado o parágrafo único, acrescenta parágrafo do art. 6º, do Decreto Municipal nº 003, de 18 de janeiro de 2022:

“Parágrafo Primeiro - O preço será devido pelo peticionário ou por quem tenha interesse nos serviços.

Parágrafo Segundo - Os valores constantes dos subitens 3.1 e 4.1 poderão ser parcelados até 12 (doze) vezes.”

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ BONILHA SANCHES
Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe da Seção de Secretaria

Publicado e registrado na Seção de Secretaria, na mesma data.

Portarias

PORTARIA Nº. 396, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, que o servidor público municipal **ALESSANDRO LOMBARDI**, Supervisor Sanitário, estará em gozo de Férias, durante o período de 04 a 23 de julho de 2022;

Considerando, requerimento protocolado sob o nº 2778, Livro 31, Fls. 148 de 20/06/2022;

Considerando, o disposto nos artigos 61 a 65, da Lei Municipal Complementar nº 13/94, e posteriores alterações,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor público municipal **LUIS VALTER DOS SANTOS**, Matrícula 1317, Visitador Domiciliar, para responder em caráter de **substituição pelo cargo de Supervisor Sanitário**, durante o período de **04 a 23 de julho de 2022**, sendo que o mesmo irá perceber os vencimentos correspondentes a referência 18-l.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BONILHA SANCHES
Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe da Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

Licitações e Contratos

Extrato

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO **EXTRATO DE CONTRATO Nº. 64/2022**

Contratante: Município de Santo Anastácio

Contratada: TECPLAN PLANEJAMENTO E CONSULTORIA AGROPECUÁRIA LTDA-ME.

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia topográfica, qualificada na elaboração de documentação para a celebração de convênios, conforme os manuais de orientação dos Órgãos concedentes, como FEHIDRO, MELHOR CAMINHO, ROTAS RURAIS, RIOS VIVOS (DAEE), realizar os levantamentos florísticos para compor processos de licenciamento ambiental contendo cálculos de volume lenhoso, fotos das árvores georreferenciadas, elaborar mosaico de ortofotos, compor



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Segunda-feira, 27 de junho de 2022

Ano III | Edição nº 390

Página 3 de 3

projetos/documentação para licença ambiental, laudos e parecer técnico, quando necessário, bem como levantamentos topográficos de estradas rurais para compor projeto técnico.

Valor Total: 74.800,00

Assinatura: 23/06/2022

Vigência: 12 meses

Modalidade: Carta Convite Nº 06/2022

Outros Atos

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 59/2022 MULTA

Ao dia 24 de junho de 2022, verificou-se pelo Auto de Infração nº 399 publicado em 14 de junho de 2022 no "Diário Oficial do Município de Santo Anastácio" que a contribuinte **Francisca Rolnik Espólio** não cumpriu com o dever dos artigos 15 e 16 da Lei Municipal Complementar nº 10, de 28 de dezembro de 1993.

Dessa forma, aplica-se essa multa no valor de 15 UFM em decorrência do descumprimento da Notificação de Limpeza/Capina nº 1176/2022 referente ao terreno localizado à **Rua Antônio Ramires Barreira nº 181 - Vila Ramires - Santo Anastácio - Cadastro 101900**, publicada em 03 de junho de 2022 no "Diário Oficial do Município de Santo Anastácio", conforme o disposto nos artigos 77 e seguintes da Lei Municipal Complementar nº 10, de 28 de dezembro de 1993.

Segundo o artigo 90, parágrafo único, a multa deverá ser recolhida 15 dias após ciência. O pagamento da multa não exime do dever.

LIVIA DEISE ISQUERDO PIVOTO
Encarregada de Fiscalização Urbana